

## 2ª Vara de Família e Sucessões do Foro da Comarca de Marília/SP

**EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO** e de intimação de **ESPÓLIO DE GUIOMAR MARIA DE JESUS MARANHO** e **ESPÓLIO DE ALCEU MARANHO**, na pessoa de seu representante e herdeiros **PEDRO LUIZ MARANHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.131.048-37; **bem como sua mulher IVETE CRISTINA FERRARI MARANHO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 137.227.478-21; **LUIZ ANTONIO MARANHAO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.400.268-57; **ESPÓLIO DE ALCEU MARANHO JUNIOR**, na pessoa de suas herdeiras **ADELINE PEREIRA DE FARIA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 375.108.228-07; e **seu marido ROBSON MATHEUS DE FARIA**; e **ANA GABRIELA MARANHO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 466.592.668-95; e **do credor CARLO ROBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 295.576.358-60. **O Dr. José Antonio Bernardo**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões do Foro da Comarca de Marília/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Inventário** ajuizada por **CARLO ROBERTO DA SILVA** em face de **ESPÓLIO DE GUIOMAR MARIA DE JESUS MARANHO E OUTRO - Processo nº 1008600-67.2019.8.26.0344 – Controle nº 1372/2019**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail [visitacao@megaleiloes.com.br](mailto:visitacao@megaleiloes.com.br). Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível, pois alguns bens estão em posse da parte. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br), o **1º Leilão** terá início no **dia 09/05/2022 às 15:00 h** e se encerrará **dia 12/05/2022 às 15:00 h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 12/05/2022 às 15:01 h** e se encerrará no **dia 02/06/2022 às 15:00 h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** – O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** – No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** – Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br). **DOS DÉBITOS** – Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: [proposta@megaleiloes.com.br](mailto:proposta@megaleiloes.com.br) (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC).** **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza a parte a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** – O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor

correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão do Leiloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito que será enviada por e-mail. **DA REMIÇÃO** - Em caso de remissão ou desistência do leilão pela parte após o início do leilão eletrônico, a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro, ou, em caso de composição, na mesma oportunidade, deverá ser declinado na minuta do acordo quem arcará com tais custos, sob pena de suportá-la integralmente. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br).** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal da parte não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: TRANSCRIÇÃO Nº 30.769 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARÍLIA/SP - IMÓVEL:** O terreno compreendendo o lote nº treze (13), da quadra nº cinco (05), do Bairro Lorenzetti Secção "B", nesta cidade, medindo dez (10,00) - metros de frente para a Rua Nicolino Roseli, por trinta (30,00) metros da frente aos fundos, ou seja, área de 300,00 metros quadrados, confrontando de um lado com o lote nº doze (12); de outro lado com o lote nº catorze (14); nos fundos com o lote nº oito (08) e pela frente com a citada via pública, no qual existe uma casa de tijolos, sob nº 1.102 da referida Rua Nicolino Roseli. **Contribuinte nº 2289200 (Conf.fl.s.496).** Consta no site da Prefeitura de Marília/SP débitos tributários no valor de R\$ 12.379,27 (31/03/2022). Consta as fls.474 dos autos que o imóvel localizado na Rua Nicolino Roseli, nº 1102, Bairro Lorenzetti, Marília/SP, possui duas residências uma na frente e outra no fundo. **Valor da Avaliação do Imóvel: R\$ 260.962,38 (duzentos e sessenta mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos) para março de 2022, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.**

Marília, 06 de abril de 2022.

Eu, \_\_\_\_\_, diretora/diretor, conferi.

---

**Dr. José Antonio Bernardo**  
**Juiz de Direito**